

N.º 211/69

Folha 1.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CARTÓRIO DO JURI
- Edifício do Fórum — Sala 6 — Telefone, 2163
1969

AUTOS

- Estatutos Sociais -

" Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional "

Parte..... Oswaldo Fodres Freitas Torres

Recdo:..... O Juizo

AUTUAÇÃO

Aos 16 de Setembro de mil novecentos e 69 nesta cidade de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, em cartório autuado o requerimento e documentos

que adiante segue. Para constar fiz esta autuação.

Eu, _____, escrivão, que a subscrevi.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São José dos Campos

Defin, em t^{er}ms.

S^{ão} J^{osé} dos C^{ampos}, 9.9.68.
Oswaldo F. de A. Torres

OSWALDO FADIGAS FONTES TORRES, brasileiro, casado, professor de ensino superior, residente e domiciliado na Capital d^{este} Estado, na qualidade de representante legal da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA OPERACIONAL - SOBRAPO, nos t^{er}ms do art. 129 do Decreto-lei n^o 4 857, de 9 de novembro de 1939, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne determinar a inscri^{ção}, no Registro Competente desta Comarca, dos inclusos Estatutos e demais atos constitutivos da referida sociedade, para os fins e efeitos previstos na legisla^{ção} civil.

T^{er}ms em que, com os inclusos documentos, pede deferimento.

S^{ão} J^{osé} dos Campos, 26 de maio de 1969.

Oswaldo F. de A. Torres

A taxa de 15% mais a de apresentadora sobre os emolumentos devidos por este ato, na import^{ância} de NCr\$ 905, será paga por verba especial, nos t^{er}ms do C. E. N.º 21-07, de 22 de junho de 1967.

Recebe-se por semelhança a firma supra

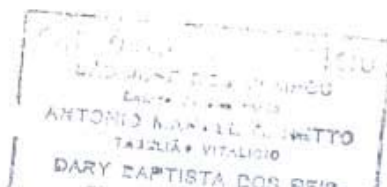
de Oswaldo Fadigas Fontes

Torres, filho de

S. José dos Campos, 19/9/1905

gen, test. de verdade

Dary Baptista dos Reis





SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA OPERACIONAL

- SOBRAPO -

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede e duração

Art. 1º - Sob a denominação de SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA OPERACIONAL - SOBRAPO, fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a Pesquisa Operacional no Brasil.

Art. 2º - A SOBRAPO deverá atingir seus objetivos mediante:

- a) a promoção dos métodos e técnicas da Pesquisa Operacional, através de conferências, congressos, seminários, aulas, bôlsas de estudo, prêmios etc.;
- b) o colecionamento, classificação e conservação de documentos relativos à Pesquisa Operacional;
- c) a publicação de uma revista destinada a servir de meio de comunicação entre os sócios;
- d) a promoção de intercâmbio com sociedades congêneres;
- e) o estabelecimento de Conselhos Regionais.

Art. 3º - A SOBRAPO tem sede e fôro na Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, e é indeterminado o prazo de sua duração.

CAPÍTULO II

Do quadro social

Art. 4º - São sócios da SOBRAPO:

- a) os membros fundadores, assim considerados aquêles que assinaram a ata de constituição da sociedade;
- b) os membros titulares, a cuja categoria pertencerão tôdas as pessoas físicas que tiverem seus nomes aceitos pelo Conselho, após indicação, proposta, ou apresentação por escrito feita através de dois membros fundadores ou titulares;
- c) os membros contribuintes, que constituirão a categoria privativa das pessoas jurídicas cuja candidatura tiver sido aceita pelo Conselho;
- d) os membros estudantes, que são os alunos de curso superior, apresentados por membro fundador ou titular e aceitos pelo Conselho;
- e) os membros honorários, que são as pessoas, físicas ou jurídicas, às quais o Conselho conceder o título em reconhecimento por serviços relevantes prestados à SOBRAPO.

Parágrafo único - Nenhum membro estudante o será por prazo superior a três anos.

CAPÍTULO III

Dos direitos, obrigações e penalidades

Art. 5º - São direitos do sócio, observadas as disposições dê

- I - participar da Assembléa Geral.
- II - participar das atividades e promoções da SOBRAPO.
- III - votar e ser votado.
- IV - ser designado ou eleito para cargos, comissões, ou representações da SOBRAPO.

§ 1º - A participação e eleição para o Conselho é privativa dos sócios fundadores e titulares.

§ 2º - A participação dos membros contribuintes na Assembléa Geral será feita através de um delegado ou procurador especialmente constituído.

Art. 6º - São deveres e obrigações dos sócios:

- I - comparecer à Assembléa Geral.
- II - observar fielmente as disposições dos presentes Estatutos.
- III - acatar e cumprir as decisões do Conselho e da Assembléa Geral.
- IV - pagar pontualmente as contribuições devidas à SOBRAPO.

Art. 7º - Aos infratores dos deveres e obrigações sociais serão impostas, pelo Conselho, as penalidades de advertência, suspensão, ou eliminação, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo único - Ao sócio punido nos termos dêste artigo é assegurado o direito de recurso à Assembléa Geral.

CAPÍTULO IV

Da administração e funcionamento

Secção I

Da Assembléa Geral

Art. 8º - A Assembléa Geral dos sócios constitui o poder supremo da SOBRAPO e será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembléa Geral Ordinária será realizada no segundo semestre de cada ano, por convocação do Conselho.

§ 2º - A Assembléa Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho ou a pedido de um quarto (1/4) dos membros fundadores e titulares.

Art. 9º - A convocação da Assembléa Geral, Ordinária ou Extraordinária, far-se-á mediante comunicação escrita aos sócios, distribuída com antecedência mínima de quinze (15) dias.

§ 1º - A realização da Assembléa Geral dependerá da presença de um quarto (1/4) dos membros fundadores e titulares.

§ 2º - Do ato convocatório previsto neste artigo deverá constar a Ordem do Dia da Assembléa Geral a se realizar.

Art. 10 - Não havendo quorum na primeira convocação, far-se-á uma segunda, realizando-se, então, a Assembléa Geral com qualquer número de sócios presentes no décimo quinto (15º) dia seguinte ao anteriormente marcado.

Art. 11 - A Assembléa Geral terá seus trabalhos regidos por um regimento interno, pela mesma aprovado, e suas deliberações serão tomadas por maioria relativa de votos, salvo as hipóteses dos artigos 29 e 30.

Art. 12 - Inclue-se na competência da Assembléa Geral:

- I - aprovar as contas e relatórios do Conselho relativos à administração da SOBRAPO.
- II - votar o orçamento de cada exercício social.
- III - fixar a contribuição anual dos membros fundadores e titulares.

V - proceder à eleição, nos termos destes Estatutos, dos membros do Conselho.

Secção II

Do Conselho

Art. 13 - A SOBRAPO será dirigida e administrada por um Conselho composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos, em Assembléa Geral dos sócios, entre os membros fundadores e titulares por seus pares.

Art. 14 - Será de dois (2) anos o mandato dos membros do Conselho, sendo admitida a reeleição.

Art. 15 - Em caso de impedimento ou vacância de qualquer dos cargos do Conselho, os membros remanescentes designarão um substituto, que exercerá o mandato até a primeira Assembléa Geral, quando se procederá à eleição e designação de novo titular para o cargo.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

- a) dirigir executivamente os interesses sociais;
- b) presidir as reuniões do Conselho e as sessões da Assembléa Geral;
- c) representar ativa e passivamente a SOBRAPO nos atos judiciais e extrajudiciais;
- d) movimentar contas bancárias, em conjunto ou separadamente, com o Tesoureiro.

Art. 17 - Ao Vice-Presidente caberá substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- a) tratar de toda a correspondência da sociedade;
- b) redigir, avisos, boletins e atas das reuniões do Conselho e das sessões da Assembléa Geral;
- c) praticar os demais atos correlacionados com essas especiais funções.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- a) gerir as finanças da sociedade;
- b) orientar e fiscalizar a contabilidade;
- c) prestar contas ao final de cada exercício financeiro e toda a vez que elas forem solicitadas;
- d) movimentar contas bancárias, em conjunto ou separadamente, com o Presidente.

Art. 20 - O Conselho reunir-se-á, pelo menos, uma vez cada trimestre, por convocação do Presidente ou de dois (2) de seus membros.

Art. 21 - O Conselho só poderá se reunir e deliberar com um número mínimo de três (3) membros presentes.

Art. 22 - Todas as deliberações do Conselho relativas a aquisição, alienação, ou a quaisquer operações que impliquem em alteração ou em ônus patrimonial deverão ser submetidas à aprovação da Assembléa Geral.

Art. 23 - O Conselho poderá delegar competência ao Presidente, especialmente para a execução de operações financeiras.

CAPÍTULO V

Das contribuições e fundos sociais

Art. 24 - A contribuição anual dos membros fundadores e titulares será fixada em importância não inferior a 20% (vinte por cento) do maior salário mínimo vigente no País à época de sua fixação.

Campos
Fie. n.º 05
-4-
5 ✓

Art. 25 - A contribuição dos membros contribuintes será livremente fixada pelo Conselho.

Art. 26 - A contribuição dos membros estudantes será em importância correspondente a 50% (cincoenta por cento) da fixada para os membros fundadores e titulares.

Art. 27 - Além das contribuições previstas nos artigos anteriores, constituirão fundos da SOBRAPO todas as importâncias que, a qualquer título, receber do Poder Público ou da empresa privada, bem como as rendas ou lucros que auferir e que não forem incompatíveis com o objetivo social.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 28 - Os sócios da SOBRAPO não responderão, individual ou coletivamente, pelas obrigações da sociedade, salvo quanto aos membros eleitos para cargos, no caso de excesso de mandato ou infração dos presentes Estatutos.

Art. 29 - A dissolução ou extinção da SOBRAPO só se poderá verificar por decisão de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

§ 1º - O quorum para a realização desta Assembléia Geral, em primeira convocação, será de metade dos membros fundadores e titulares.

§ 2º - A Assembléia Geral prevista neste artigo decidirá sobre o destino a ser dado ao patrimônio da SOBRAPO.

Art. 30 - Os presentes Estatutos só poderão ser modificados por decisão de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

Art. 31 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Os membros da SOBRAPO não receberão pagamento ou remuneração pelo exercício de cargos ou funções que lhes forem confiadas.

Art. 33 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral dos sócios fundadores, a qual elegerá, também, os membros do Conselho para o primeiro mandato.

-3-3-3-3-3-3-

-0-

[Handwritten signatures]

Comunidade de São Francisco de Assis

João B. Moreira

06/11

Paulo
Salvador

Luiz Cunha
Cesário de Jesus

William Wandmann

Felício
Muller

Antonio

Israel Goyte

João

Comunidade

REGISTRO GERAL DE HIPOTECAS E ACESSOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob
numero de ordem 12952 do Protocolo A

REGISTRADO sob numero 295 no livro Registro nº 2
de São José das Campes, 13 de Dezembro de 1967 fls. 3

João de Jesus Cabral
Escritor

Fls. nº 012/11
Escrição

✓

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA OPERACIONAL - SOBRAPO

D I R E T O R I A

Para fins de registro no Cartório competente desta Comarca de São José dos Campos, declaro que é a seguinte a primeira Diretoria da Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional - SOBRAPO, eleita pela Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, em reunião realizada no dia 14 de abril de 1969, conforme consta da inclusa ata:

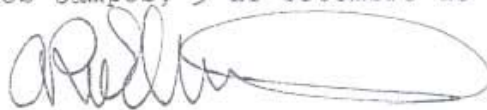
PRESIDENTE: OSWALDO FADIGAS FONTES TORRES, brasileiro, casado, professor de ensino superior, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital.

VICE-PRESIDENTE: ALBERTO RICARDO VON ELLENRIEDER, de nacionalidade argentina, casado, professor de ensino superior, residente e domiciliado nesta cidade, no "campus" do Centro Técnico de Aeronáutica.

TESOUREIRO: ROBERTO GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

SECRETÁRIO: RUY VIANNA BRAGA, brasileiro, casado, professor de ensino superior, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital.

São José dos Campos, 3 de setembro de 1969.--



ALBERTO RICARDO VON ELLENRIEDER
Vice-Presidente

Fls. nº 07/11
8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
BRASILEIRA DE PESQUISA OPERACIONAL - S O B R A P O

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, na residência do Professor Alberto Ricardo von Ellenrieder, no "campus" residencial do Centro Técnico de Aeronáutica, nesta cidade, às vinte horas, sob a presidência do Professor Oswaldo Fadigas Torres, reuniram-se os senhores nomeados ao final desta, para, em Assembléia Geral, discutirem e aprovarem os Estatutos que regerão a organização e funcionamento da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA OPERACIONAL - SOBRAPO, que pretendem ver constituída com o objetivo de promover, no País, a Pesquisa Operacional. Abertos os trabalhos, foi o Prof. Ellenrieder designado para secretariá-los. Passou-se à distribuição de cópia dos Estatutos da sociedade em constituição aos presentes. Em seguida, pediu o Sr. Presidente aos presentes que acompanhassem a leitura dos referidos Estatutos pelos exemplares que cada um tinha em mãos. Terminada a leitura, disse o Sr. Presidente que dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso, no sentido de discutir a sua aprovação. A manifestação dos presentes foi pronta e de modo a aclamar unânimemente a aprovação dos referidos Estatutos, após o que declarou o Sr. Presidente que os considerava, assim, aprovados. Determinou, então, que todos apusessem suas assinaturas em três vias dos mesmos, as quais seriam destinadas à legalização da sociedade. Afirmou, ainda, o Sr. Presidente ser necessário que os presentes assinassem, também, a ata da Assembléia que ali se realizava. Fazendo ressaltar a competência e a necessidade de a Assembléia eleger, desde logo, a primeira Diretoria ou Conselho da SOBRAPO, como previsto no artigo 33 dos Estatutos aprovados, apresentou o Sr. Presidente, à discussão e votação do plenário, a chapa única que os presentes já previamente conheciam. Esta chapa estava assim constituída: para Presidente, Oswaldo Fadigas Fontes Torres, brasileiro, casado, professor de ensino superior, residente e domiciliado na Capital de São Paulo; para Vice-Presidente, Alberto Ricardo von Ellenrieder, de nacionalidade argentina, casado, professor de ensino superior, residente e domiciliado no "campus" residencial do Centro Técnico de Aeronáutica, nesta cidade; para Tesoureiro, Roberto Gomes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; para Secretário, Ruy Vianna Braga, brasileiro, casado, professor de ensino superior, residente e domiciliado em São Paulo, Capital. Pediu o Sr. Presidente que a aprovação da chapa fôsse feita, tam



E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI

Oficial

Rua Vilaça, nº 216 – Centro – CEP. 12210-000 - Fone/Fax (012) 3913-1001- São José dos Campos-SP.

ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI,
OFICIAL DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA
FORMA DA LEI, ETC....

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada,
que revendo os livros e demais papéis neles existentes, arquivados no **1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, encontrou sob nº(s) **295 em 15.09.1969**, o registro e/ou averbação(ões) do(s) documento(s) cujo teor compõe esta certidão em cópias reprográficas, com **onze (11) página(s)**, que vai(ao) por mim assinada(s) e rubricada(s) e que tem o mesmo valor do(s) original(is) para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele, de acordo com o artigo 217 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 e artigo 161 da Lei 6.015/73.- **Certifica mais e finalmente** que até a presente data, não houve averbação de **“qualquer”** alteração de estatuto social ou até de assembleia em nome da entidade denominada: **“Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional”**, à margem do registro primitivo. Nada mais. Todo o referido é verdade e dá fé.- Eu,  (Delcio Prates da Silva), Preposto Escrevente, procedi as buscas de praxe.- Eu,  (Mauro Martins), Preposto escrevente, digitei, conferi, subscrevi dou fé e assino.-

São José dos, 09 de agosto de 2006

REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXOS
São José dos Campos - SP
Delcio Prates da Silva
Escrevente

Mauro Martins
Preposto Escrevente
Protocolo 6.948

Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 12,60 – Ao Estado: R\$ 3,55 – À Carteira: R\$ 2,63 – Ao Registro Civil: R\$ 0,66
Ao Tribunal de Justiça: R\$ 0,66 - **Total R\$ 20,10**
Selos e Taxas recolhidos por verba

REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXOS
São José dos Campos - SP
Mauro Martins
Escrevente



Fabiani

Luiz José Fabiani

Claus Warshauer

Claus Warshauer

Pedro Rodrigues Bueno Neto

Pedro Rodrigues Bueno Neto

Israel Grytz

Israel Grytz

Itiro Iida

Itiro Iida

Sergio Grünberg

Sergio Grünberg

Sergio Viana Domingues

Sergio Viana Domingues